MODELO B

**PROPOSTA DE EMENDA Nº , DE ,**

À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

*Altera o artigo 111 e o inciso XI do artigo 115 da Constituição do Estado e lhe acrescenta o artigo 179-A.*

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do § 3º do artigo 22 da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

**Artigo 1º** – Os dispositivos adiante indicados da Constituição do Estado passam a vigorar com as seguintes redações:

**I** – o “caput” do artigo 111:

“Artigo 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, eficácia e interesse público.” (NR);

**II** – o inciso XI do artigo 115:

“Artigo 115 – (...)

XI – a remuneração dos servidores públicos e os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data;” (NR).

**Artigo 2º** – Fica acrescido o artigo 179-A à Constituição do Estado, com a seguinte redação:

“Artigo 179-A – A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços.” (NR).

**Artigo 3º** – Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresentar os argumentos que demonstrem a necessidade ou a oportunidade da proposição.

Sala das Sessões, em

**Assinam 32 Deputados**